## Estado do Rio Grande do Norte



## Região Metropolitana do Natal

## LEI MUNICIPAL Nº 704/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

ISENTA DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, AS TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS DESAPROPRIADOS E/OU ADQUIRIDOS PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA E REGUÇARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1°. São isentas de impostos e taxas, no âmbito do Município de Maxaranguape/RN, as operações de transferências de imóveis desapropriados ou adquiridos pelos Programas: Programa Nacional de Crédito Fundiário e Programa Minha Casa, Minha Vida, para fins de regularização de reforma agrária e regularização fundiária urbana, por se enquadrarem como operações imobiliárias de caráter social, para atender pessoas de baixa renda.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.

MARIA IVONEIDE DA SILVA Prefeita Municipal